

ANEXO IV - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O Câmara do Curso de Tecnologia em Agroecologia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- o disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- a Resolução nº 86/20-CEPE, que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;
- a Instrução Normativa 01/2022-PROGRAD-PROEC.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do currículo do Curso de Tecnologia em Agroecologia da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), contabilizando no

mínimo 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar a importância das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art. 2º As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Tecnologia em Agroecologia, sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Tecnologia em Agroecologia.

Art. 4º O cumprimento da carga horária mínima em ACEs para o Curso de Tecnologia em Agroecologia é obrigatório dentre as modalidades a seguir, de acordo com a Res. 86/20-CEPE:

I - ACE I – disciplina introdutória de fundamentação da extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo;

II - ACE II – disciplinas de caráter obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;

III - ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

IV - ACE IV – participação estudantil como integrante organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;

V - ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as

modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças (PROPLAN).

Art. 5º As ACE integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de, no mínimo, 10% da carga horária estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso, ou seja, no mínimo 240 horas para Tecnologia em Agroecologia.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 6º O propósito das ACEs é evidenciar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12, Estratégia 7.).

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º O cumprimento da carga horária das ACE I e II será validado automaticamente no sistema por ocasião do lançamento de conceitos, quando a/o estudante cumprir os módulos de FTP/ICH extensionistas obrigatórios ou optativos previstos na matriz do curso e obtiver conceito suficiente para aprovação;

Art. 8º A validação de carga horária das ACE III, IV e V, para além daquela que já tenha sido contemplada no rol de atividades formativas complementares, será realizada por uma Comissão composta pelos mesmos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas Complementares, mediante apresentação de certificação comprobatória.

§ É vedada a bi-pontuação de uma mesma atividade enquanto ACE e AFC.

Art. 9º A participação das/dos discentes em Atividades Curriculares de Extensão nas modalidades ACE III, IV e V, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão, devidamente registrados institucionalmente e orientados para áreas de

grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

Art. 10º O discente cumprirá o percentual mínimo de 10% da carga horária total do curso com a integralização da extensão ao cursar os módulos obrigatórios SLAGR004, SLAGR011, SLAGR017 e/ou optativos a seguir:

Nome do Módulo	Código	Carga Horária Total	Carga Horária de Extensão
ACE I - Introdução à Extensão Universitária Optativa	SLEX51	30	30
ACE II - Princípios de Agroecologia e Complexidade Obrigatório	SLAGR004	90	60
ACE II - Educação do Campo e Agroecologia Obrigatório	SLAGR017	90	90
ACE II -Comunicação com Comunidades Obrigatório	SLAGR011	90	90
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX52	60	30
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX53	60	30
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX54	60	30
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX55	60	30
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX56	60	30
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX57	60	30
ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX58	60	30

ACE II - Interações Culturais e Humanísticas	SLEX59	60	30
--	--------	----	----

Art. 11º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados na Câmara do Curso de Tecnologia em Agroecologia.

Art. 12º Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

ANEXO V - PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o programa de orientação acadêmica no Curso de Tecnologia em Agroecologia do Setor Litoral da UFPR.

O Colegiado do Curso de Tecnologia em Agroecologia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- Que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;
- A necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Tecnologia em Agroecologia;
- O disposto na Resolução nº 95/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a/o estudante do Curso de Tecnologia em Agroecologia em sua trajetória acadêmica de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

§ 1º O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.